

ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

MODELO DE NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO GERAL CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 20XX

1 – Apresentação do Município

O Município de xxxxxx está localizado na região Oeste do Estado de Santa Catarina, na microrregião da AMOSC. Possui uma população de xxx habitantes e uma área territorial de xxxkm².

A economia de xxx é baseada na agricultura, na pecuária e na indústria, tendo a agricultura sua principal atividade econômica, representando xxx% do PIB.

A indústria é uma atividade crescente no município, que aliada as atividades de Comércio e Prestação de Serviços representa cerca de xxx% do PIB.

Dados Gerais do Município:

- **Microrregião:** Microrregião do Oeste de Santa Catarina – AMOSC
- **Endereço:** xxxxxx
- **Telefone:** (xx) xxxxxxxx
- **E-mail:** xxxxx – **site oficial:** xxxx
- **CNPJ:** xxxxxx
- **População:** xxxxx
- **PIB:** xxx

Gestão Administrativa

Administração:

Prefeito: xxxxx

Vice-Prefeito: xxxx

Presidente da Câmara de Vereadores: xxx

Secretário(a) de Administração, Fazenda e Planejamento: xxxx

Equipe Técnica:

Xxxx – Contador(a) – CRC/SC nº

Xxxx – Controlador(a) Interno(a)

Xxxxx – Gestor Financeiro (ou tesoureiro)

Estrutura Organizacional:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Secretaria de Educação....

Secretaria de Saúde....

Secretaria.....

.....

2 - Aspectos Conceituais e Legais:

As Notas Explicativas ao Balanço Geral do Município de XXXXX/SC, referentes ao exercício de 20xx, foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), aprovadas pela Resolução CFC nº 166/2020, e com as demais normas aplicáveis ao setor público.

As NBCASP definem que as Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e devem fornecer informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão da situação financeira, do resultado patrimonial e da posição patrimonial e financeira do ente público.

De acordo com a Estrutura Conceitual, a informação evidenciada nas notas explicativas incluir também:

- » os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada;
- » a fundamentação para o que é exposto, a informação sobre as políticas contábeis e critérios de mensuração, inclusive os métodos e as incertezas quanto à mensuração;
- » os detalhamentos dos montantes expostos nas demonstrações;
- » os itens que não satisfazem a definição de elemento ou os critérios de reconhecimento, mas são importantes para a devida compreensão das finanças e da capacidade de prestar serviços da entidade; e
- » a informação que pode explicar as tendências subjacentes afetando os totais expostos.

ESTRUTURA E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

- I. A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas. Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições.
- II. Para atender ao seu objetivo, as notas explicativas devem ser claras, sintéticas e objetivas, englobando informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações contábeis.

- III. As notas explicativas devem ser apresentadas de forma sistemática. Cada quadro ou item a que uma nota explicativa se aplique deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa.
- IV. As informações gerais incluem aquelas sobre a natureza jurídica da entidade; domicílio da entidade; a natureza das operações e principais atividades da entidade; e a declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.
- V. No caso das políticas contábeis, referem-se aos princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis. É recomendável que nas notas explicativas seja apresentado o resumo das políticas contábeis significativas, com destaque para as bases de mensuração utilizadas (custo histórico, valor justo, valor de mercado, etc), novas normas e políticas contábeis alteradas (como a mudança da metodologia de depreciação adotada) e julgamentos pela aplicação das políticas contábeis (como os critérios para classificação dos ativos e bases para constituição das provisões).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

- VI. O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que divulguem, ao menos:
 - o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;
 - o período a que se refere o orçamento;
 - as entidades abrangidas;
 - o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;
 - o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);
 - a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;
 - as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que

- compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;
- o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;
 - o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;
 - a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- VII. Registre-se que os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois, muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.

BALANÇO FINANCEIRO

- VIII. Sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado no exercício, tal procedimento deverá ser evidenciado em notas explicativas. É o caso, por exemplo, da forma de contabilização de retenções. A depender da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se no Município for considerada a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá ser promovido um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se no Município for considerada a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro, deverão ser evidenciados em notas explicativas.
- IX. As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções. O detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos pode ser apresentado em quadros anexos ao Balanço Financeiro e em Notas Explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL

- X. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão, da natureza e função dos valores envolvidos nos ativos e passivos, devendo ser divulgadas rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), em consonância com as operações realizadas no âmbito do Município. De acordo com o MCASP, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:
- a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
 - b. Imobilizado;
 - c. Intangível;
 - d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
 - e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
 - f. Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
 - g. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.
- XI. As políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão, também devem ser evidenciadas em notas explicativas.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- XII. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deverá ser acompanhada de notas explicativas divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD). Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
 - Baixas de itens do ativo imobilizado;
 - Baixas de investimento;
 - Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
 - Unidades operacionais descontinuadas;
 - Constituição ou reversão de provisões.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- XIII. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes. A entidade deve divulgar, juntamente com comentário da administração em nota explicativa, os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso.
- XIV. Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez do Município. A divulgação de tais informações, juntamente com as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir:
- o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;
 - o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
 - a descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
 - a conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.
- XV. As transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro, não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas à DFC, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas transações.
- XVI. Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se for considerada a retenção como paga no momento da liquidação, deve ser promovido um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se for considerada a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas.

Observações Importantes em cada Nota:

Nota 1 – Estoques

- Caso o município não possua almoxarifado:

- A Prefeitura Municipal está incluindo gradativamente a contabilização dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Nota 2 – Créditos à Receber

- Cumprimento das competências tributárias;
- Metodologia de cálculo para perdas;
- Inscrições e baixas da Dívida Ativa;
- Confronto com os registros tributários;

Nota 3 – Provisões e Passivo Contingente

- Precatórios;
- Sentenças Judiciais Julgadas;
- Fazer referência às ações judiciais das quais o município é parte réu;

Nota 4 – Fornecedores e Contas a Pagar

- Fazer menção aos restos à pagar expressivos e vincular à disponibilidade financeira em cada vínculo;

Nota 5 – Imobilizado

- Bens móveis e Imóveis
- Reavaliação;
- Redução ao valor recuperável de ativos – *Impairment*;
- Depreciação, amortização ou exaustão;
- Intangível;

Nota 6 – Limites Legais – atendimento

- Pessoal;
- Educação e Fundeb;
- Saúde;

Nota 7 – Planejamento e Execução Orçamentária

- Audiência Públicas;
- PPA – LDO e LOA (atendimento dos prazos)
- Abertura de Créditos Adicionais;

OBS:

Lembramos que as Notas Explicativas servem para complementar uma informação e auxiliar no entendimento e interpretação dos demonstrativos, não sendo prudente repetir informações e dados já constantes das demonstrações contábeis.

Assessoria de Contabilidade e Controle Interno
Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC
Contabilidade1@amosc.org.br